**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2018**

TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTROS DE PRECO N. 63/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E A EMPRESA VANDERLEI VIEIRA DA SILVA 05074644941, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS LEVES, VANS E KOMBI, COM O RESPECTIVO FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE E MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC.

**O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, n. 337, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. **DERLI FURTADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 311.170, inscrito no CPF sob nº 219.982.219-20, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, nº 511, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, e;

**VANDERLEI VIEIRA DA SILVA 05074644941**, inscrita no CNPJ/MF **24.100.241/0001-70**, com sede administrativa na Rua 12 de Maio, Centro de Santa Terezinha do Progresso/SC, neste ato representada pelo senhor **VANDERLEI VIEIRA DA SILVA**, portador do CPF 050.746.449-41, RG 4.760.388-7, residente e domiciliado na Rua Ernesto Francisco Cardoso, Centro, Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89983000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 63/2018, nos termos do inciso II do art. 79, da Lei Federal n 8.666 de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

**1.** O presente termo tem como objetivo a rescisão de comum acordo da Ata de Registro de Preços nº 63/2018, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS LEVES, VANS E KOMBI, COM O RESPECTIVO FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE E MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC.

**2.** Justifica-se a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 63/2018, o fato de que a empresa acima citada, não consegue cumprir com a obrigação do objeto elencado na Ata, pois efetuou a cotação de preços para peças genuínas, quando a exigência do edital era de peças originais, existindo desacordo em relação a todos os preços dos produtos cotados, inviabilizando o prosseguimento na execução da ata de registro de preços. A manutenção da ata acarreta prejuízos a empresa e atrasos aos fornecimentos, com prejuízos para ambos os contratantes, o que não pode ser corrigido por aditivos. A fim de preservar a isonomia e a busca da proposta mais vantajosa para a administração. Observando sempre os preceitos legais que regem as compras na administração municipal.

.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES E PAGAMENTO**

**2.** O pagamento referente aos serviços prestados e produtos adquiridos até a data do termo de rescisão será efetuado até o dia 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.** As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Ata de Registro de Preços nº 63/2018, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro.

**2.** Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já rescindidas.

**3.** A presenta rescisão passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

**1.** Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê, estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas da presente rescisão.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 13 de dezembro de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO SANTA T. PROGRESSO** DERLI FURTADO**PREFEITO MUNICIPAL** | **VANDERLEI VIEIRA DA SILVA 05074644941****DETENTORA** |

**Testemunhas:**

|  |  |
| --- | --- |
| **ELENICE ELECIR PORSCH** | **WILLIAM JORGE DELALIBERA** |
| **CPF: 008.729.069-30** | **CPF: 101.271.559-02** |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assessoria jurídica**

Rudimar Borcioni

**OAB/SC 15.411**